TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 23/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0022255-83.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: Condomínio Residencial Broa Eco Village

Requerido: Lyron Medeiros Ferreira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Dos R\$ 129,58, R\$ 96,85 são custas devidas ao Estado (fl. 94v.). Isento o réu do pagamento pois há indícios veementes de sua hipossuficiência. A diferença que se constituiria em crédito do exequente é mínima, 4% do salário mínimo federal, pelo que inviável o prosseguimento do processo para recebê-la. **Extingo** o processo com fundamento no **inciso II, do art. 794, do CPC**.

P.R.I. Anote e ao arquivo.

São Carlos, 28 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA